

## TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Mediante o aceite do presente Termo de Confidencialidade, a Parte Receptora concorda em observar as disposições ora estabelecidas quanto à confidencialidade das informações a serem disponibilizadas pela 3R PETROLEUM ÓLEO E GÁS S.A. e/ou quaisquer de suas afiliadas (“3R”) em quaisquer etapas e processos de contratação de bens e/ou serviços.

### 1. CONFIDENCIALIDADE

**1.1.** A Parte Receptora concorda em utilizar as Informações Confidenciais exclusivamente com a finalidade de elaborar uma proposta comercial à 3R e para nenhum outro uso, bem como que as Informações Confidenciais serão mantidas em estrito sigilo. A Parte Receptora não divulgará as Informações Confidenciais a qualquer pessoa, de qualquer forma que seja, nem usará as Informações Confidenciais para obter qualquer vantagem comercial para si ou para outrem, ressalvado, no entanto, que a Parte Receptora poderá divulgar as Informações Confidenciais a seus Representantes, na medida em que tal Representante: (a) necessite receber as Informações Confidenciais para avaliar a Potencial Contratação; e (b) celebre acordo de confidencialidade nos mesmos termos ora propostos.

**1.1.1.** Considera-se como “**Informações Confidenciais**” (i) dados geológicos e geofísicos, mapas, documentos, modelos e interpretações, notas, sinopses, informações comerciais, contratuais, financeiras; (ii) quaisquer informações e documentos que a 3R e/ou seus Representantes disponibilizem à Parte Receptora e/ou seus Representantes que sejam relacionadas à 3R e suas afiliadas; (iii) qualquer comunicação, discussão, negociação entre as Partes e qualquer informação que a Parte Receptora divulgue à Parte Divulgadora durante o curso de suas discussões ou negociações que sejam relacionadas aos dados e informações divulgadas no âmbito deste Termo (incluindo, sem qualquer limitação, quaisquer dados, apresentações e ofertas). Para efeitos do presente Acordo serão consideradas confidenciais todas e quaisquer informações divulgadas seja por escrito, seja oralmente.

**1.1.1.1.** Não obstante qualquer das disposições acima, o termo “Informações Confidenciais” não deverá incluir informações que:

- (a) já estejam na posse da Parte Receptora na data de celebração deste Acordo, desde que a Parte Receptora e/ou seus Representantes não tenham conhecimento do fato de que tais informações estão sujeitas a qualquer outra forma de obrigação de confidencialidade;
- (b) se tornem disponíveis ao público em geral, desde que não seja como resultado de um ato ou omissão da Parte Receptora, de seus Representantes ou de qualquer outra Pessoa que tenha obtido a Informação Confidencial através da Parte Receptora;
- (c) sejam obtidas de forma independente, de um terceiro que tenha declarado que tinha direito de divulgar tal informação no momento em que a Parte Receptora recebeu a informação; ou
- (d) foram independentemente desenvolvidas pela Parte Receptora sem o uso das Informações Confidenciais.

**1.1.2.** Para os fins deste Termo de Confidencialidade, “**Representante**” ou “**Representantes**” significa os conselheiros, diretores, empregados, administradores, procuradores, agentes, sócios, advogados, consultores, assessores (financeiros ou outros), e fontes financeiras das Partes.

**1.2.** Caso uma Parte Receptora ou qualquer de seus Representantes receba, por meio de uma intimação ou ordem emitida por um tribunal de jurisdição competente ou por um órgão governamental, uma solicitação para a divulgação de toda ou parte das Informações Confidenciais, tal Parte Receptora, desde que não seja vedado por ordem judicial, deverá notificar imediatamente a 3R, por escrito, sobre a existência, termos e circunstâncias

relacionados a tal solicitação, de modo que a 3R possa tempestivamente: (a) buscar medida de salvaguarda; ou (b) autorizar a divulgação apenas das Informações Confidenciais solicitadas.

**1.3.** A 3R poderá solicitar à Parte Receptora, a qualquer tempo, a devolução ou a destruição das Informações Confidenciais entregues a ela e a seus Representantes, devendo a Parte Receptora, neste caso, cumprir essa solicitação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento, concordando a Parte Receptora em não reter quaisquer cópias, extratos ou outras reproduções, no todo ou em parte, de quaisquer Informações Confidenciais entregues pela Parte Divulgadora ou qualquer de seus Representantes.

**1.4.** A Parte Receptora declara ter conhecimento de que a 3R é qualificada como companhia aberta com valores mobiliários emitidos e admitidos à negociação no mercado de capitais brasileiro, estando sujeita às disposições da Resolução CVM Nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme aditada de tempos em tempos, e que as negociações dos valores mobiliários de sua emissão em posse de informação privilegiada ou repasse de informações sigilosas estão sujeitos às penalidades estabelecidas na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada. As Partes obrigam-se a informar seus Representantes envolvidos nas negociações sobre a natureza sigilosa das discussões entre as Partes, e a fazer com que seus Representantes cumpram as restrições e vedações, caso aplicáveis, à negociação de valores mobiliários de cada uma das Partes, conforme o caso.

## **2. VIOLAÇÃO**

**2.1.** Na hipótese de violação comprovada de quaisquer obrigações ora estabelecidas pela Parte Receptora, esta estará sujeita a indenizar a 3R por todos os danos diretos comprovadamente sofridos pela 3R ou reembolsados a terceiros em decorrência da referida violação, sem prejuízo das demais sanções e penalidades de carácter civil aplicáveis nos termos da legislação brasileira em vigor.

## **3. AUSÊNCIA DE DECLARAÇÕES E GARANTIAS**

**3.1.** A Parte Receptora concorda que a 3R e seus Representantes não têm qualquer obrigação, de qualquer natureza, perante a Parte Receptora ou seus Representantes: (i) relacionada à exatidão e completude das Informações Confidenciais; ou (ii) resultante do uso das Informações Confidenciais.

## **4. PRAZO**

**4.1.** As obrigações ora estabelecidas permanecerão em vigor por um prazo de 5 (cinco) anos a contar da data de anuência deste Termo de Confidencialidade pela Parte Receptora ou até que um contrato definitivo seja celebrado entre as Partes, o que ocorrer primeiro.

## **5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1.** Titularidade das Informações Confidenciais. Nada contido neste Termo de Confidencialidade, nem mesmo a transmissão de Informações Confidenciais, deverá ser interpretado como cessão ou transferência de quaisquer direitos, por meio de licença ou de qualquer outra forma, referente a marcas, patentes, direitos autorais, informações tecnológicas ou outras Informações Confidenciais, ou qualquer outra propriedade intelectual, sendo certo que a 3R, suas afiliadas ou seus Representantes, conforme o caso, permanecerão como únicos proprietários das Informações Confidenciais reveladas à Parte Receptora.

**5.2.** Lei Aplicável. Este Termo de Confidencialidade será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

**5.3.** Resolução de Conflitos. As Partes concordam, irrevogável e incondicionalmente, que qualquer disputa decorrente deste Termo de Confidencialidade estará sujeita aos tribunais localizados na Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**5.4.** Autonomia das Disposições. Qualquer termo ou disposição deste Termo de Confidencialidade que seja declarado inválido ou inexecutável deverá ser considerado ineficaz somente na medida de tal invalidade ou inexecutabilidade, sem tornar inválido ou inexecutável os termos e disposições remanescentes deste Acordo.